**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2020**

Dispõe sobre Criação e Denominação de Creche Municipal “Alegria do Saber” e dá outras Providências.

*O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta o inciso IV do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:*

**Art. 1º.** Fica criada a Creche Municipal Alegria do Saber”, no Distrito de São José dos Salgados, Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, com objetivo de atender as crianças do referido Distrito.

**Art. 2º.** Fica a Creche acima citada, denominada de Creche Municipal “Alegria do Saber”.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 17 de fevereiro de 2020.

**Edson de Souza Vilela**

**Prefeito de Carmo do Cajuru**

**DA JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ilustre Vereadora,

Tenho a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que “Dispõe sobre Criação e Denominação de Creche Municipal ‘Alegria do Saber´e dá outras Providências”.

Oportuno salientar que a Creche ora criada por este Projeto de Lei, tem por objetivo atender as crianças que residem no Distrito de São José dos Salgados e com isso, resgatar um compromisso que assumimos com os moradores daquele Distrito, em termos de possibilitar que os filhos dos pais que trabalham tenham onde deixar seus filhos em tenra idade, com segurança e acuidade.

Não se pode olvidar, que o objetivo da Administração Municipal é realizar um trabalho que abarque o atendimento a estas crianças baseado em uma proposta pedagógica e recreacionista voltada para o lúdico, permeando o cuidar e um educar voltado ao desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social da criança.

Também, nesse contexto, devemos considerar que para uma Creche cumprir seu papel, ela deve trabalhar com a linguagem familiar e corporal do bebê, socializar, dedicar afeto, procurar ver a criança sob seu ponto de vista, disponibilizar espaços para que as crianças possam usar a criatividade, com jogos e atividades que as deixem livres para escolher, interagir com o ambiente e aprender. Sempre trabalhando em parceria com a família

Ressaltamos que em 2019, apurou-se por um diagnóstico realizado em São José dos Salgados, que há 45 crianças em idade de 0 a 3 anos aptas a frequentar a almejada Creche.

 *Ex positis*, solicitamos o beneplácito dos Nobres Edis, a análise e deliberação do presente Projeto, **em regime de Urgência, nos termos do art. 41 da Lei Orgânica do Município**, convertendo a presente matéria em Lei,e dessarte, esperamos contar, com o apoio dessa Egrégia Casa, reiterando as Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração

Carmo do Cajuru, 17 de fevereiro de 2020.

**Edson de Souza Vilela**

**Prefeito de Carmo do Cajuru**

Excelentíssimo Senhor

**Vereador Edésio Eustáquio Avelar**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal

Carmo do Cajuru – MG.